

EDITAL N° 11 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA PROGRAMA DE MONITORIA DO IFCE

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* DE SOBRAL, no uso de suas atribuições regimentais, por meio a Portaria nº 775/GR, publicada no D.O.U. de 26 de Julho de 2013 e a Portaria nº 303/GR de 08 de Abril de 2014 e Portaria 653/GR, de 14 de outubro de 2015, torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo para o Programa Monitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará *campus* de Sobral.

1. DO OBJETO

O presente Edital destina-se à seleção de estudantes do IFCE, regularmente matriculados nos cursos técnicos e de graduação do *campus* de Sobral, para atuar na **MONITORIA IFCE.**

2. DA MONITORIA:

São objetivos da monitoria do IFCE:

- a) favorecer a melhoria do processo de ensino e aprendizagem e, por conseguinte, a permanência e o êxito estudantil;
- b) prestar suporte ao professor orientador no desenvolvimento das práticas pedagógicas e de novas metodologias de ensino, bem como na produção de material de apoio, com o fim de aprimorar o processo de ensino e aprendizagem;
- c) oportunizar ações cooperativas entre os discentes, contribuindo para uma aprendizagem mútua e colaborativa;

- d) propiciar ao estudante monitor maior aprofundamento do conhecimento no componente curricular para o qual foi selecionado;
- e) estimular o monitor quanto ao interesse pelo ensino e à participação na vida acadêmica em situações extracurriculares e que o conduzam à plena formação científica, técnica, cidadã e humanística;
- f) despertar o interesse pela docência.

3. DAS INSCRIÇÕES:

A inscrição do candidato implica compromisso tácito de aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na Resolução Nº 76, de 09 de setembro de 2019, que aprova o Regulamento de Monitoria do IFCE.

As inscrições para participar deste processo seletivo serão realizadas no local e período estabelecidos no Cronograma de Atividades deste Edital (ANEXO II).

4. PRÉ- REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

Somente poderá candidatar-se a uma vaga na monitoria o estudante regularmente matriculado em curso técnico ou de graduação do IFCE e que cumpra os seguintes pré-requisitos:

- a) estar cursando, no mínimo, o 2° período (segundo semestre ou segundo ano letivo, a depender da forma de oferta do curso);
- b) ter cursado o componente curricular do qual deseja ser monitor e nele ter sido aprovado com média igual ou superior a 8,0 (oito);
- c) não ser bolsista, ou seja, não estar recebendo recurso por meio de fomento interno ou externo;
- d) não ter sido monitor bolsista nos últimos 18 (dezoito) meses, a contar da data deste Edital;
- e) não ter desistido da atividade de monitoria anteriormente;
- f) não estar respondendo a processos disciplinares;
- g) ter disponibilidade de 16 horas semanais (candidatos matriculados nos cursos de graduação ou nos cursos técnicos concomitantes e subsequentes) ou de 12 horas semanais (candidatos matriculados nos cursos técnicos integrados ao ensino médio) para desenvolver as atividades de monitoria no componente curricular para o qual se inscreveu;
- h) estar concorrendo a uma vaga no nível e no curso em que esteja matriculado.

Para fins de inscrição, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido, indicando somente o componente curricular para o qual deseja concorrer à vaga de monitor, a partir das vagas informadas neste Edital (ANEXO I);
- b) declaração de matrícula (pode ter autenticação eletrônica);
- c) horário semanal de aulas emitido pelo Sistema Acadêmico do IFCE (pode ter autenticação eletrônica);
- d) declaração assinada acerca da veracidade de informações, confirmando ter disponibilidade para atuar como monitor do componente para o qual se inscreveu; não receber nenhuma bolsa pelo IFCE; não responder a processos disciplinares na instituição; não ter desistido de atuar como bolsista de monitoria anteriormente e não ter sido monitor bolsista nos últimos 18 (dezoito) meses, a contar da data de divulgação deste Edital (ANEXO III);
- e) histórico escolar comprovando a nota obtida na disciplina em que se inscreveu para a vaga de monitoria.

Devem concorrer à vaga de monitoria para componentes curriculares dos cursos técnicos somente estudantes matriculados nos cursos técnicos. Para disciplinas de cursos de graduação, devem concorrer somente estudantes matriculados nos cursos de graduação.

O estudante só poderá se inscrever e atuar em um componente curricular ofertado no curso em que ele próprio esteja matriculado.

O estudante será automaticamente excluído do processo de seleção caso não atenda aos pré- requisitos estabelecidos neste Edital ou não entregue, no prazo estabelecido, o Formulário de Inscrição nem a documentação exigida, ou, ainda, se as informações prestadas não forem verdadeiras.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

O processo seletivo de estudantes monitores é conduzido por comissão avaliadora designada pela Direção-geral do *campus*.

Uma vez deferida a inscrição, o candidato será submetido a uma prova específica elaborada pelo docente orientador do componente curricular.

Será eliminado nessa fase o candidato que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) na prova específica.

Será classificado o estudante que obtiver resultado final igual ou superior a 7,5 (sete e meio), considerando a média aritmética entre a nota obtida no componente curricular (igual ou superior a 8,0) e a prova específica (igual ou superior a 7,0) elaborada pelo docente orientador.

A classificação será em ordem decrescente, dentro do número de vagas do curso/disciplina/turno, mediante o resultado obtido com base nos critérios estabelecidos neste Edital.

Em caso de empate, os candidatos serão classificados de acordo com os seguintes critérios, nesta ordem:

- a) maior nota na prova específica;
- b) maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
- c) participação em monitoria voluntária;
- d) idade mais elevada.

Serão convocados os primeiros classificados, sendo permitida a substituição por candidato classificável, em caso de impedimento ou desistência do discente selecionado.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

Serão convocados para atuar como monitores bolsistas os candidatos classificados, por ordem decrescente de pontuação, respeitado o número de vagas disponíveis por componente curricular.

Serão considerados classificáveis os candidatos aprovados que não estejam dentro do limite das vagas divulgadas.

O candidato classificável poderá ser chamado para atuar de forma remunerada ou voluntária, obedecendo-se à ordem de classificação.

O candidato classificável poderá ser chamado para assumir a vaga oriunda de desligamento antecipado de monitor bolsista.

O candidato classificável poderá ser chamado para atuar como monitor voluntário, desde que haja necessidade da atuação de mais um monitor no componente curricular em que já existe um monitor bolsista.

O candidato que, no ato da sua convocação, **não aceitar** atuar como monitor, seja como bolsista ou voluntário, **será automaticamente excluído do certame**, procedendo-se, então, à chamada do próximo candidato na lista de classificação.

Durante o período de monitoria, se houver desistência de monitor bolsista e, caso haja para esse componente curricular candidato classificável, este será chamado, passando

a atuar na vaga remanescente e a receber bolsa até que se complete o período estabelecido no Edital.

O aluno que estiver na condição de voluntário continuará fazendo parte da lista de classificáveis; dessa forma, terá prioridade com recebimento da bolsa mencionada no item 6 deste Edital.

Não havendo nenhum monitor voluntário atuando no componente curricular mencionado, continua-se a convocação de candidatos obedecendo-se à ordem decrescente da lista de classificáveis.

7 . DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Qualquer candidato poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar deste processo seletivo. Para tanto. Para tanto, deverá preencher o Formulário de Interposição de Recurso (ANEXO IV) e entregá-lo devidamente preenchido e assinado no local e prazo estabelecidos no Cronograma de Atividades deste Edital (ANEXO II).

O Formulário de Interposição de Recurso deverá ser apresentado pelo interessado no horário das 8h às 17h ou, caso o curso do candidato seja ofertado no turno da noite, das 8h às 20h.

O resultado da análise do recurso será divulgado no período estabelecido no Cronograma de Atividades deste Edital.

Da análise e da decisão não cabe nova interposição de recurso.

8 . DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

É garantido a qualquer cidadão o direito de solicitar a impugnação deste Edital por meio de instrumento devidamente fundamentado, identificando-se e pronunciando-se no período determinado no cronograma deste Edital.

A impugnação deverá ser realizada por meio eletrônico, via *internet*, enviando-se *e-mail* com assunto intitulado "Impugnação de Edital nº (colocar o número do edital)" para o endereço wellington.silva@ifce.edu.br.

Não serão apreciadas as solicitações de impugnação intempestivas e sem a devida fundamentação técnica.

Os pedidos de impugnação recebidos serão julgados pela Comissão Organizadora deste Edital.

A divulgação dos resultados de interposição de recurso será feita no endereço:

https://ifce.edu.br/acesso-rapido/concursos-publicos/editais/ensino/selecao-de-bolsas-de-monitoria/2019/sobral.

Os motivos de indeferimento serão informados por *e-mail* aos candidatos que fizerem a interposição de recurso.

Não será considerado pedido de interposição de recurso de qualquer candidato que faça questionamentos relacionados a outro(s) candidato(s).

Da decisão sobre mérito deste Edital não caberá recurso administrativo.

9. DAS BOLSAS

As vagas deste processo seletivo serão distribuídas da seguinte forma:

Quadro 1 – Distribuição das vagas

Eixo	Curso	Disciplina/Unidade Curricular	Quantidade de bolsas	
Produção Alimentícia	Alimentos Lechologia de Paniticacao		01	
	Tecnologia em	Mecânica Técnica I	01	
Controle e Processos Industriais	Mecatrônica Industrial	Eletricidade e Eletromagnetismo	01	
Industriais		Eletrônica Básica	01	
T :	Licenciatura em	História da Educação	01	
Licenciaturas	Física	Didática	01	
		Fitossanidade	01	
Recursos Naturais	Tecnologia em	Principais Plantas Daninhas e Seu Controle	01	
	Irrigação e	Manejo de Pragas,		
	Drenagem	Doenças e Plantas Daninhas	01	
MARKET HERE		TOTAL DE VAGAS	09	

10. DA BOLSA DE MONITORIA:

O candidato convocado como monitor bolsista fará jus a recebimento de bolsa no valor de **R\$ 419,60 (quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos)** e a quantidade de parcelas será de 12 (doze) parcelas.

O aluno poderá ter seu vínculo renovado como monitor bolsista uma única vez, por igual período àquele determinado no Edital para o qual foi selecionado, conforme sua avaliação de desempenho e disponibilidade orçamentária.

A solicitação de renovação de monitoria, conforme estabelecido no formulário de

Avaliação Semestral do Monitor pelo Professor Orientador (ANEXO IX), deverá ser feita à gestão máxima de Ensino no *campus* pela coordenação de curso ou pelo chefe de departamento da área respectiva, com base no parecer do professor orientador.

Uma vez selecionado, o monitor bolsista não poderá acumular qualquer outro tipo de bolsa, sob pena de ser desligado da monitoria e devolver, através de Guia de Recolhimento da União (GRU), o recurso referente ao período em que recebeu mais de uma bolsa.

O monitor poderá ser desligado da monitoria a qualquer tempo, seja a seu próprio pedido ou a pedido de seu professor orientador, por não cumprimento das normas do Regulamento de Monitoria ou por baixo desempenho.

Quando o desligamento do monitor for a pedido do seu orientador, este deverá notificar o gestor máximo de Ensino deste *campus* que, por sua vez, deverá averiguar o contexto do desligamento do estudante. Havendo consenso pelo desligamento do monitor, o Termo de Desligamento deverá ser assinado pelos dois profissionais supracitados (ver ANEXO VII).

11. DAS RESTRIÇÕES DO MONITOR

O monitor exercerá suas atividades sob orientação e supervisão do professor orientador.

As atividades de monitoria obedecerão, em cada período letivo, ao Plano de Monitoria elaborado pelo professor orientador.

São atribuições do monitor:

- a. participar das aulas teóricas e práticas ministradas pelo professor orientador na disciplina e no horário de estudo dos alunos;
- auxiliar o trabalho docente em tarefas didáticas compatíveis com o seu grau de conhecimento;
- c. prestar assistência aos alunos do componente curricular para o qual foi selecionado, na resolução de exercício e no esclarecimento de dúvidas;
- d. apoiar o professor orientador no desenvolvimento das práticas pedagógicas e de novas metodologias de ensino, bem como na produção de material de apoio, com o fim de aprimorar o processo de ensino e aprendizagem;
- desenvolver, em conjunto com o professor orientador, a execução do Plano de Monitoria da disciplina;
- f. elaborar o Relatório Semestral de Atividades do Monitor (ANEXO VIII);

- g. apoiar o professor orientador no desenvolvimento de atividades institucionais, tais como semana de curso, exposição tecnológica e feira de profissões, todas promovidas pelas coordenações de curso ou por departamentos de áreas;
- h. participar de cursos e eventos que sejam pertinentes às atividades de monitoria;
- zelar pelo patrimônio e pelo nome da instituição, bem como cumprir as demais normas estabelecidas no Regulamento de Organização Didática (ROD), no que diz respeito aos deveres dos discentes;
- j. coletar a assinatura de seu professor orientador, no Formulário de Controle de Frequência (ANEXO VI), e entregar esse documento ao coordenador do curso;
- k. informar sistematicamente o professor orientador sobre a frequência dos estudantes assistidos na monitoria, apoiando-o na definição de estratégias que minimizem o índice de faltas;
- comunicar formalmente caso(s) de desligamento voluntário ao coordenador de ensino ou ao chefe de departamento de área, quando houver, ou ainda ao gestor máximo de Ensino, na ausência daqueles, para fins de providências a serem adotadas pela gestão (ANEXO VII);

12. DAS RESTRIÇÕES AO MONITOR

São vedadas ao monitor as seguintes atividades:

- a. exercício de tarefas técnico-administrativas;
- b. regência de classe em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição a professores;
- c. preenchimento de documentos oficiais de responsabilidade docente;
- d. correção de provas ou de outros trabalhos acadêmicos que impliquem a atribuição de mérito ou julgamento de valor;
- e. resolução de listas de exercícios ou de outros trabalhos acadêmicos, em substituição ao professor

13. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR DE MONITORIA

O professor orientador, servidor selecionado para atuar na orientação da monitoria, terá as seguintes atribuições:

- a. elaborar e corrigir prova específica a ser aplicada no processo seletivo para estudantes monitores;
- b. apresentar à gestão máxima de Ensino no *campus* e à coordenação de curso o Plano de Monitoria, objeto de sua classificação em processo seletivo para docente

orientador de monitoria;

- c. cumprir o Plano de Monitoria submetido no processo seletivo para docente orientador de monitoria;
- d. capacitar, orientar sistematicamente, auxiliar e supervisionar o monitor em sua atuação, quanto à elaboração dos relatórios e trabalhos;
- e. informar mensalmente à coordenação do curso e à Coordenação Técnico-Pedagógica (CTP), em datas definidas pelo *campus*, a frequência dos monitores e dos estudantes assistidos pela monitoria;
- f. apresentar à coordenação de curso e à gestão do *campus*, por meio do Relatório Semestral de Atividades do Monitor, produto construído e desenvolvido durante a atividade de monitoria, cujo propósito seja de contribuir para que as aulas da turma acompanhada sejam mais significativas e interessantes (esse produto poderá ser material didático-pedagógico, equipamento tecnológico, apostilas ou qualquer outro instrumento pedagógico que tenha contribuído para a melhoria da disciplina e do aprendizado dos discentes);
- g. acompanhar e avaliar o estudante monitor, formalizando tal processo por meio do Relatório Semestral de Atividades do Monitor (ANEXO VIII) e da Avaliação Semestral do Monitor pelo Professor Orientador (ANEXO IX);
- h. apresentar semestralmente ao coordenador do curso (ou ao chefe de departamento de área, quando houver), o Relatório Semestral de Atividades do Monitor (ANEXO VIII), acompanhado da Avaliação Semestral do Monitor pelo Professor Orientador (ANEXO IX), do Plano de Monitoria, das frequências e de outros documentos julgados pertinentes;
- i. comunicar formalmente ao gestor máximo de Ensino do *campus* o desligamento antecipado de monitor, para que providências sejam adotadas. O gestor deverá averiguar a situação e, havendo consenso pelo desligamento do monitor, o Termo de Desligamento deverá ser assinado pelos dois profissionais supracitados: professor orientador e gestor máximo de Ensino.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA MONITORIA E DA CARGA HORÁRIA

A formalização da monitoria assim como a sua renovação ocorrerão por meio de Termo de Acordo específico (ANEXO V) entre o monitor e a instituição.

Para fins de pagamento das bolsas, deverão ser apresentados os dados da conta corrente do bolsista no Termo de Acordo.

O Termo de Acordo poderá ser interrompido por qualquer uma das partes, mediante manifestação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, salvo em situações excepcionais analisadas e autorizadas pela gestão de Ensino do *campus*.

São situações passíveis de interrupção imediata do Termo de Acordo, no que concerne ao discente:

- a) trancamento da matrícula;
- b) conclusão do curso cuja disciplina é objeto da monitoria;
- c) abandono de curso ou cancelamento de matrícula;
- d) não cumprimento do Regulamento de Monitoria e/ou das regras estabelecidas neste Edital;
- e) Prática de atos não condizentes com o ambiente acadêmico, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório conforme estabelece o Regulamento de Organização Didática (ROD);
- f) resultado insatisfatório na avaliação de desempenho;
- g) outras situações que possam dificultar o cumprimento das atividades.

No caso de interrupção do Termo de Acordo de monitor bolsista, o estudante é obrigado a devolver o recurso proporcional ao período em que não tiver atuado.

É proibido ao estudante com Termo de Acordo interrompido atuar como monitor, sob pena de ser impedido de concorrer a quaisquer novas vagas para atuação como monitor.

A jornada de atividades da monitoria obedecerá às seguintes recomendações:

- a. os monitores dos cursos de graduação, assim como dos cursos técnicos concomitantes e subsequentes, exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e em regime de 16 (dezesseis) horas semanais;
- b. os monitores de cursos técnicos integrados ao ensino médio exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e em regime de 12 (doze) horas semanais.

A jornada de atividades da monitoria não pode ser superior a 4 (quatro) horas diárias nem coincidir, em hipótese alguma, com as atividades acadêmicas do estudante.

A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo professor orientador e aprovada pelo gestor máximo de Ensino do *campus* ou pelo chefe de departamento de área, quando houver.

a. O horário das atividades de monitoria deve ser planejado em comum acordo com o

professor orientador, não podendo coincidir com as atividades acadêmicas regulares do estudante.

b. O registro da carga horária semanal do monitor deverá ser acompanhado pelo professor e lançado no Formulário de Controle de Frequência (ANEXO VI) ou em sistema eletrônico, quando apresentado pela Pró-reitoria de Ensino.

15. DA AVALIAÇÃO DO MONITOR E DA CERTIFICAÇÃO DE SUA EXPERIÊNCIA

a. Para a avaliação geral do monitor pelo professor orientador responsável, serão considerados os seguintes aspectos:

i.a frequência (ANEXO VI);

ii.os relatórios das atividades de monitoria (ANEXO VIII) e a avaliação semestral (ANEXOS IX);

iii.a participação em eventos, reuniões e encontros quando convocados pelo docente orientador ou coordenação de curso;

iv.outros aspectos relevantes para a atividade.

O *campus* expedirá certificado para os monitores que concluírem a monitoria integralmente no período determinado e que tenham sido bem avaliados nos itens anteriores e estabelecidos para avaliação.

A atuação em monitoria deverá também ser registrada pela Coordenadoria de Controle Acadêmico (CCA) no histórico escolar do aluno, no campo "Observações".

As informações necessárias deverão ser repassadas pelo coordenador do curso, que também poderá pontuar a experiência da monitoria como atividade complementar

16. DA AVALIAÇÃO DA AÇÃO DE MONITORIA

O professor orientador deverá encaminhar semestralmente ao coordenador do curso (ou ao chefe de departamento de área, quando houver) o ANEXO VIII acompanhado de parecer sobre o desempenho do discente (ANEXO IX).

O coordenador do curso ou o chefe de departamento de área encaminhará semestralmente ao gestor máximo de Ensino os relatórios de atividades dos monitores (ANEXO VIII) com as suas avaliações semestrais (ANEXO IX), para que sejam analisados e, então, sirvam de planejamento de novas estratégias que visem à melhoria da Monitoria

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de dúvida em alguma etapa deste processo de seleção, o estudante deverá dirigir-se ao coordenador de curso ou ao gestor máximo de Ensino no campus.

A qualquer tempo, a monitoria poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou da Administração, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

O estudante deverá manter seus dados de contato (endereço, telefone e e-mail) atualizados em registros da Instituição.

Qualquer inexatidão ou má-fé na informação de dados fornecidos pelo estudante implicará a não homologação do processo do candidato ou a exclusão da bolsa.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora.

Sobral-CE, 12 de Novembro de 2019.

Wilton Bezerra de Fraga Diretor Geral em Exercício

Fliano Vieira Pessoa

Eliano Vieira Pessoa Diretor Geral

IFCE – campus de Sobral



EDITAL Nº 11 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019 SELEÇÃO UNIFICADA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA MONITORIA DO IFCE.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE MONITORIA DO IFCE

Monitoria:	() C	om bolsa	()	Voluntária		
Campus:						
SOBRAL						
Aluno(a):					::	
Telefone:						
E-mail:						
Curso:						
Período em	que está ma	itriculado:			· -	
Disciplina/U I do Edital 0		ricular em o	que deseja	ser monitor	(apresentado no Quad	dro
Disciplina/U área de mon			que curso	u e foi apro	vado e que caracteriza	a a
Já foi monit	or antes:	Não ()	Sim () no ano d	e	
Declaro conh Edita 11/2019					ao Estudante do IFCE e	0
Declaro que	as informaçõ	ões prestadas	neste form	ulário são ve	rdadeiras.	
_	· · · · · ·		de	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	de	
		Ass	inatura do	aluno		
Protocol	lo de Recebi	mento:				
Recebido por:				Da	ta: / /	



EDITAL N° 11 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA PROGRAMA BOLSA MONITORIA IFCE.

ANEXO II

AÇAO	RESPONSAVEL	DATA	LOCAL
Período para Impugnação do Edital	Candidatos	18/11//2019	Recepção da DIREN
Inscrições	Candidatos	20/11/2019 a 26/11/2019 (dias uteis)	Recepção DIREN
Seleção	DIREN	28/11/2019	14h - Auditorio do IFCE
Resultado preliminar	DIREN	03/12/2019	Meios de comunicação do campus
Interposição de recurso	Candidato	04/12/2019	Recepção DIREN
Resultado da análise de interposição de recurso	DIREN	06/12/2019	Meios de comunicação do campus
Divulgação do resultado final (Após análise do recurso)	DIREN	07/12/2019	Meios de comunicação do campus
Assinatura do Termo de Acordo	Professor/orientador e estudante monitor	08/12/2019 a 07/06/2018	A definir pelo professor orientador
Elaboração do Plano de Trabalho	Professor/orientador e estudante monitor	30/05/2018 a 07/06/2018	A definir pelo professor orientador
Início das atividades	Professor/orientador e estudante monitor	14/12/2019	A definir pelo professor orientador



EDITAL N° 11 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA PROGRAMA BOLSA MONITORIA DO IFCE.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES

Eu.

curso	, sob matrícula	, declaro
Įue:		
n) não possuo nenhum	tipo de bolsa concedida pelo Instituto Federal de Ede	ucação Ciência e
Tecnologia do Ceará (I	FCE) ou por agência de fomento externo;	
estou ciente de que	e, ao longo do período em que atuarei como moni	tor, não poderei
eceber outra bolsa alér	m da bolsa de monitoria, sob pena de desligamento d	la monitoria e de
levolução do(s) valor(e	es) referente(s) ao período de concomitância das bols	sas;
e) tenho disponibilidad	e para atuar como monitor no componente curricula	r para o qual me
nscrevi e nas horas ad	equadas ao meu tipo de curso (graduação, técnico	concomitante e
subsequente – 16h sen	nanais; técnico integrado – 12h semanais);	
l) não respondi a proce	essos disciplinares na Instituição, não desisti de nenh	um programa de
oolsa de monitoria ante	riormente e não fui monitor nos últimos 18 (dezoito) meses, a contar
la data de divulgação d	leste Edital.	
	Sobral (CE) ,/_	
	Assinatura	

estudante do



EDITAL Nº 11 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019 SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA PROGRAMA BOLSA MONITORIA IFCE.

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, matriculado	no	curso				regularmente matrícula
do Processo Se concessão de bo	letivo prev	risto no EDITA	L N° 11 DE 1	Sennoria 2 DE NC	revisao qi VEMBRO	uanto à seleção O DE 2019 para
Exposição de M	Motivos:					
	ľ	-				- f
			Sobral (CE),	/	_201
	-	Assinatu	ra do(a) aluno	(a)		



EDITAL Nº 11 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA PROGRAMA BOLSA MONITORIA DO IFCE.

ANEXO V

TERMO DE ACORDO

Eu, aluno(a)		portador do RG
n ^o	e CPF nº	regularmente
matriculado(a) no Curso		do Campus Sobral, sob a
matrícula	telefone	e-mail,
	conta corre	nte no
agência do l		concordo em participar da
Seleção de Monitoria do IFC registradas:	E na condição de monitor e	e estou ciente das condições abaixo
IFCE, sob pena de perder o	direito à bolsa de monitoria	
2. A monitoria será reali supervisão do professor orie		curriculares sob a orientação e
3. As atividades de moni professor orientador aprovad		no de Monitoria elaborado pelo
4. O período de vigência	*	será de/ a
	_ horas semanais de ativ	quer vínculo empregatício com o idades acadêmicas, não podendo
6. Os horários das atividad orientador e não poderão co	es serão estabelecidos em incidir com as atividades a	
		frequência mensal, assinada pelo arso ou chefe do departamento de
1	itoria será de R\$	(valor por extenso) mensais,
podendo haver desconto p cumprida nem compensada.	roporcional, caso a carg	ga horária estabelecida não seja
9. O monitor não terá direito	ao auxílio-transporte para	atuar na monitoria
		edida pelo IFCE ou de fomento
externo.		Provide de la composition

- 11. O monitor deverá cumprir as atribuições constantes neste Edital e no Regulamento da Monitoria.
- 12. O Termo de Acordo poderá ser interrompido por qualquer uma das partes, mediante manifestação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e com o texto deste Termo de Acordo, o professor orientador, o monitor e o diretor de Ensino ou gestor máximo de Ensino do *campus* assinam em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Sobral (CE),	de	de 201_
(Assinatura do Professor-Orientador)	(Assinatura do Estud	ante-Monitor)
		<u></u>
(Assinatura do Diretor de Ensino	do Campus)	
Testemunha 1: Nome:		
RG:		
Assinatura		
Testemunha 2:		
Nome: RG:		
Assinatura		



EDITAL Nº 11 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019 SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA MONITORIA VOLUNTÁRIA DO IFCE.

ANEXO VI

HORÁRIOS DE ATIVIDADES DO ESTUDANTE-MONITOR

Monitoria:	() Com bols	sa ()	Voluntária		
Campus:				<u> </u>	
Curso:					
Disciplina/Un	idade Curricul	ar:		<u> </u>	
Professor-Ori					
Estudante:					
Horários das	atividades de	monitoria:			
Horários das Turno			Quarta	Quinta	Sexta
	atividades de Segunda	monitoria: Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Turno			Quarta	Quinta	Sexta
Turno 8h-9h			Quarta	Quinta	Sexta
Turno 8h-9h 9h-10h			Quarta	Quinta	Sexta
Turno 8h-9h 9h-10h 10h-11h			Quarta	Quinta	Sexta
Turno 8h-9h 9h-10h 10h-11h 11h-12h			Quarta	Quinta	Sexta
Turno 8h-9h 9h-10h 10h-11h 11h-12h 13h-14h			Quarta	Quinta	Sexta
Turno 8h-9h 9h-10h 10h-11h 11h-12h 13h-14h 14h-15h			Quarta	Quinta	Sexta
Turno 8h-9h 9h-10h 10h-11h 11h-12h 13h-14h 14h-15h			Quarta	Quinta	Sexta
Turno 8h-9h 9h-10h 10h-11h 11h-12h 13h-14h 14h-15h 15h-16h			Quarta	Quinta	Sexta
Turno 8h-9h 9h-10h 10h-11h 11h-12h 13h-14h 14h-15h 15h-16h 16h-17h 17h-18h			Quarta	Quinta	Sexta
Turno 8h-9h 9h-10h 10h-11h 11h-12h 13h-14h 14h-15h 15h-16h 16h-17h 17h-18h 18h-19h			Quarta	Quinta	Sexta

OBS. 1: O Estudante-Monitor realizará 16 (dezesseis) horas semanais de atividades acadêmicas, sendo que não poderá ser superior a 5 (cinco) horas diárias. Deve ser utilizada a hora relógio (60 minutos) e não a hora-aula.

OBS. 2: Diferenciar na tabela os horários de:

- assistência aos estudantes na resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas (usando ATEND);
- preparação de atividades teóricas e/ou práticas (usando PREP); e
- elaboração de material didático complementar (usando ELAB).

OBS. 3: Os horários das atividades da monitoria não poderão coincidir com as atividades acadêmicas regulares do estudante, serão fixados pelo Professor-Orientador em comum acordo com o Estudante-Monitor e aprovados pelo Coordenador do Curso.

OBS. 4: O Estudante-Monitor somente poderá assinar o Termo de Acordo se aceitar os horários das atividades propostos pelo Professor-Orientador.

70	car o local onde ento aos estudar		olvidas as atividades e o	
		<u> </u>		
Declaro o Orientad	-	ários das ativid	dades propostos pelo Professor	
	Sobral (CE),	de	de 20	
	(Assi	natura do Prof	fessor-Orientador)	
	Sobral (CE), _	de	de 20	
	(Assinatura	e carimbo do	Coordenador de Curso)	